

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

a) Contexto da consultoria

Reducir a pobreza e a desigualdade de renda de forma sustentável são importantes desafios à frente do atual governo.

O Brasil está entre os países que têm ostentado os índices de desigualdade de renda mais elevados do mundo.

De acordo com estimativa do Fundo Monetário Internacional, o país é a décima maior economia do mundo, considerando o PIB como parâmetro, todavia, é um dos mais desiguais. Como mostra o quadro a seguir, países com volumes de produtos próximos ao brasileiro possuem melhor distribuição de renda.

País (1)	PIB (Milhões de US\$) - 2022 (1)	Classificação por valor do PIB (1)	Índice de Gini (2)	Ano do Índice (2)
Brasil	2,081,235	10°	51,8	2022
Rússia	2,062,649	11°	36,0	2020
Coreia do Sul	1,721,909	12°	31,4	2016
Austrália	1,707,548	13°	34,3	2018
México	1,663,164	14°	45,4	2020
Espanha	1,492,432	15°	32,0	2022

Fontes: (1) Fundo Monetário Intenacional; (2) Site: countryeconomy.com

Exemplificando, em 2022, o rendimento domiciliar per capita mensal de 1% da população brasileira, de R\$ 17.447, foi superior em 32,5 vezes ao rendimento médio de R\$ 537 dos 50% que ganham menos. A mobilidade educacional intergeracional aumenta a um ritmo lento: 1% dos pais pobres tem ensino superior completo e 5% de seus filhos têm essa mesma situação, em comparação a 12% de pais não pobres e 26% de seus filhos. No ritmo atual, depois de três gerações, apenas 12% dos pobres terão alcançado o ensino superior. A OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico) calculou o número de gerações que um indivíduo nascido em uma família de baixa renda leva, em geral, para atingir a renda média da sociedade em que vive. Na Dinamarca esse intervalo é de duas gerações. Já no Brasil precisamos de nove gerações – e o país fica em penúltimo lugar numa lista de 31 países.

A desigualdade de renda é um desafio persistente, com grandes disparidades entre classes sociais, regiões do país e os meios rural e urbano. Países, de forma geral, possuem programas e políticas públicas objetivando atenuar tal desigualdade. No caso brasileiro, o principal instrumento é o Programa Bolsa Família, o qual para ser acessado necessita-se a inscrição no Cadastro Único.

Cerca de 46,11% da população brasileira encontrava-se registrada no Cadastro Único, totalizando, em dezembro de 2022, 93,626 milhões de pessoas.

Conforme dados de junho de 2025 extraídos do CECAD 2.0, o número de pessoas registradas no Cadastro Único passou a ser de 95,464 milhões, sendo 36,581 milhões em situação de extrema pobreza, 11,221 milhões em situação de pobreza, 22,478 milhões de baixa renda e 25,184 milhões com renda *per capita* mensal acima de meio salário-mínimo.

As pessoas registradas constituem 41,764 milhões de famílias, com 20,489 milhões delas percebendo auxílio do Bolsa Família no valor médio de R\$ 668,65.

Das famílias que percebem o benefício Bolsa Família 38% ou 7.804.496 residem na área rural, constituindo uma população de 19.346.324 pessoas.

Com o intuito de intensificar as ações de inclusão produtiva voltadas à emancipação socioeconômica de famílias de baixa renda, foi instituído o Programa Acredita no Primeiro Passo, por meio da edição da Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024. O programa busca gerar oportunidades de inclusão produtiva, aumento da renda pelo trabalho, qualidade de vida e participação social para as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Não obstante, a Secretaria de Inclusão Socioeconômica vem evidando esforços nos temas qualificação profissional, inserção no trabalho e fomento ao empreendedorismo desde janeiro de 2023.

Com abrangência nacional, o programa prioriza pessoas com deficiência, mulheres, jovens, negros e membros de populações tradicionais e ribeirinhas inscritos no CadÚnico, sejam do meio urbano ou rural.

Conforme cruzamento de dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de janeiro de 2023 a abril de 2025 o saldo líquido de empregos foi 1,649 milhões de pessoas e foram disponibilizados recursos financeiros, por intermédio de instituições financeiras parceiras do Programa Acredita no Primeiro Passo, na ordem R\$ 1,121 bilhão, correspondente a 122.774 operações de crédito.

O desafio é promover a inclusão socioeconômica do maior número de pessoas vulneráveis possíveis dos públicos prioritários do Programa.

b) Motivos e relevância

De acordo com o Censo de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o processo de urbanização entre 2010 e 2022 foi de 84,4%, aumentando em 16,6 milhões o número de pessoas vivendo nas cidades, fruto do crescimento de 0,82% ao ano, enquanto nas áreas rurais ocorreu involução de -1,27% ao ano. Como resultante, 177,5 milhões (87,4%) residiam em áreas urbanas, enquanto 25,6 milhões viviam em áreas rurais, sendo que 75,6% recebem o benefício Bolsa Família.

Entre várias outras razões, o processo migratório do meio rural para as cidades, passou e passa pelas maiores oportunidades de geração de renda para o sustento da família.

Como mostra o quadro a seguir, a população vivendo abaixo das linhas de pobreza, conforme classificação do Banco Mundial, é proporcionalmente maior no meio rural do que nas cidades, o que impacta em maior grau as pessoas pretas ou pardas e os jovens entre 15 e 29 anos do meio rural.

Proporção da população vivendo abaixo das linhas de pobreza do Banco Mundial, por sexo, segundo cor ou raça, grupos de idade, situação no emprego e localização geográfica - Brasil - 2022

Características selecionadas	Proporção da população vivendo abaixo das linhas de pobreza do Banco Mundial (%)					
	Menos de US\$ 2,15 PPC 2017 (1)			Menos de US\$ 6,85 PPC 2017 (1)		
	Total	Sexo		Total	Sexo	
		Homem	Mulher		Homem	Mulher
Total	5,9	5,7	6,1	31,6	30,9	32,3
Cor ou raça (2)						
Brancos	3,5	3,4	3,6	21,0	20,6	21,3
Pretos ou pardos	7,7	7,4	8,0	40,0	38,6	41,3
Grupos de idade						
0 a 14 anos	10,0	9,8	10,1	49,1	48,9	49,2
15 a 29 anos	6,3	5,8	6,8	34,9	32,9	37,0
30 a 59 anos	4,9	4,5	5,3	27,3	25,7	28,9
60 anos ou mais	2,3	2,5	2,2	14,8	15,0	14,6
Condição de ocupação						
Ocupado	1,3	1,4	1,1	17,9	19,4	15,9
Desocupado	17,9	20,5	15,7	59,1	61,0	57,5
Situação no domicílio						
Urbana	4,6	4,4	4,8	28,2	27,3	29,0
Rural	13,8	13,3	14,3	53,5	52,0	55,2

Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, 2022 (acumulado de quintas visitas).

Notas: Exclui-se pessoas cuja condição no domicílio era pensionista, empregado doméstico ou parente de empregado doméstico.

(1) Taxa de conversão da paridade de poder de compra para consumo privado, R\$ 2,3273771 para US\$ 1,00 PPC

2017, valores diários tornados mensais e inflacionados pelo IPCA para anos recentes.

(2) Não são apresentados resultados para amarelos, indígenas e pessoas sem declaração de cor ou raça.

Todavia, tal processo migratório, que vem ocorrendo ao longo dos anos, tem contribuído na diminuição do bem-estar nas cidades. Como resultante, têm-se estimulada a ocupação territorial desordenada e a diminuição da qualidade dos serviços públicos, principalmente, as prestações de serviços de saúde, ensino, saneamento e mobilidade.

Promover a vida no campo seria uma forma de atenuar os problemas nas cidades e melhorar a segurança alimentar e nutricional dos seus habitantes, dado que a produção de hortifrutigrangeiros, em sua maioria, provém da agricultura familiar.

Apesar do Estatuto da Terra ter mais de sessenta anos, e o Incra ter sido criado em 1970, o processo de reforma agrária ainda não está consolidado. Desde a implantação, o programa nacional de reforma agrária assentou 1.356.868 famílias, no entanto, 972.289 famílias vivem em 9.374 assentamentos criados, cultivando 87.978.041 hectares, (INCRA, 2018), destes, 9.501 assentamentos brasileiros criados após 1975, 8.910 ainda não foram consolidados, nos quais residem mais de 907 mil famílias (CGU, 2024).

Em seu relatório de avaliação do Processo de Consolidação de Assentamentos Rurais, a Controladoria Geral da União (CGU) faz o seguinte apontamento:

“O que reforça a importância do processo, já que o ato da consolidação representa o alcance do objetivo final da reforma agrária, qual seja, a finalização de infraestrutura

implantada no assentamento com a concessão de créditos de instalação para impulsionar a fixação da residência e produção, titulação definitiva, bem como a autossuficiência das famílias na geração de suas rendas com sustentabilidade ambiental.” (CGU, 2024, p. 10, grifo nosso).

O trabalho desenvolvido pela CGU envolveu 518 famílias visitadas e entrevistadas entre novembro e dezembro de 2023, das unidades federativas do AC, BA, DF, GO, MA, PR, SE, SC e TO, abrangendo 23 municípios e 57 assentamentos.

No capítulo Conclusão, as pesquisas indicam, entre outros, os seguintes problemas:

“Sobre a demarcação, 95% informaram que seus lotes possuem, embora grande parte não estar registrado em cartório, o que dificulta a produtividade – especialmente acesso ao crédito – e traz insegurança jurídica aos beneficiários sobre a posse dos bens.” (CGU, 2024, p. 50, grifo nosso);

“Apesar do alto índice de demarcação, grande parte dos entrevistados indicou como principal anseio a titulação definitiva e/ou registro cartorial, com o objetivo de aumentar a segurança jurídica e legal do domínio do bem.” (CGU, 2024); e

“... destaca-se que 73% informaram que o rendimento auferido não é suficiente para subsistência.” (CGU, 2024, p. 50, grifo nosso); e

“Ainda, citaram como principais dificuldades para a produção, entre outras, a ausência de acesso a maquinários; dificuldades na preparação e irrigação do solo não mecanizada; a baixa qualidade do solo; a falta de acesso ao crédito; a ocorrência de pragas nas lavouras e doenças em animais; a ausência de oferta regular de assistência técnica e a dificuldade e comercializar produtos”. (CGU, 2024, p. 50, grifo nosso).

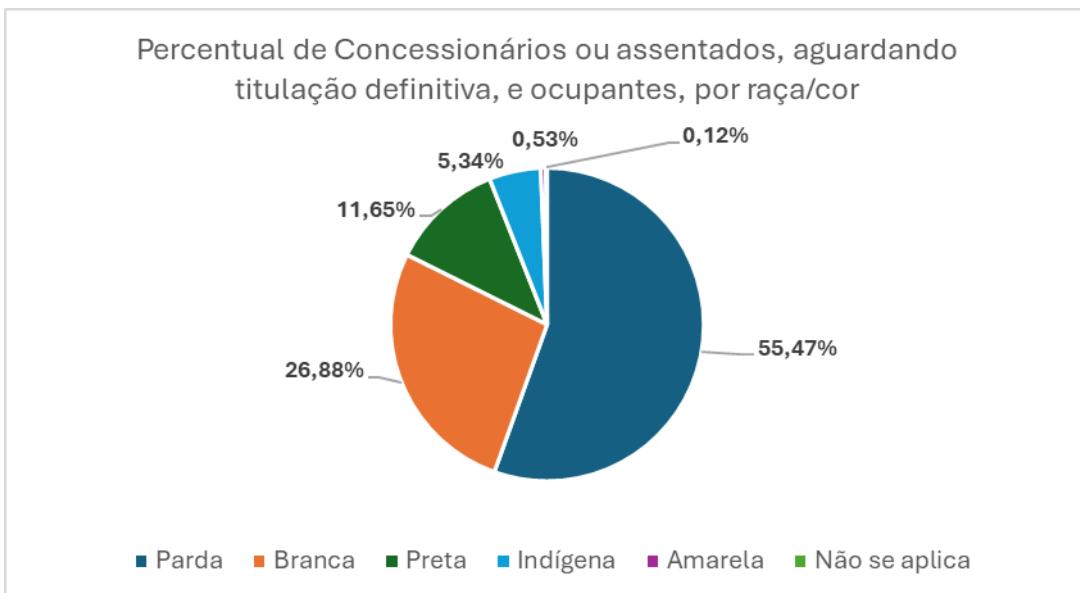
O Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola de 2017, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, publicado em 2022, apresenta os principais dados sociais e produtivos da produção do campo brasileiro, refletindo vários recortes socioeconômicos.

Quanto ao produtor rural, indica que do total de quase 5 milhões, 362.590 são concessionários ou assentados, aguardando titulação definitiva, e ocupantes, aí incluídos os casais e as explorações comunitárias.

Condição legal do produtor	Total Geral	Produtor(a) titular diretamente			Casal (codireção)			Produtor(a) titular através de um encarregado ou pessoa com laços de parentesco com o mesmo			Administrador(a)			Produtor(es) exploração(s) comunitária(s)			Outra pessoa		
		Finalidade principal da produção		Total	Finalidade principal da produção		Total	Finalidade principal da produção		Total	Finalidade principal da produção		Total	Finalidade principal da produção		Total	Finalidade principal da produção		
		Total	Consumo próprio	Comercialização (índice de troca)	Total	Consumo próprio	Comercialização (índice de troca)	Total	Consumo próprio	Comercialização (índice de troca)	Total	Consumo próprio	Comercialização (índice de troca)	Total	Consumo próprio	Comercialização (índice de troca)	Total	Consumo próprio	Comercialização (índice de troca)
Brasil - Total	4.996.287	3.649.157	1.474.958	2.174.199	1.016.571	449.843	567.128	281.374	65.431	215.943	16.707	-	16.707	8.236	2.173	6.122	23.783	5.831	17.962
Proprietário(a)	4.108.638	2.985.765	1.162.342	1.823.423	825.472	349.579	475.939	256.754	58.618	198.136	13.192	-	13.192	5.852	1.378	4.474	21.604	5.199	16.405
Concessionário(a) ou assentado(a) aguardando titulação definitiva	258.309	184.412	89.661	94.751	65.896	30.158	35.738	6.656	2.396	4.260	359	-	359	505	241	284	481	153	328
Arrendatário(a)	160.124	127.885	35.665	92.220	21.751	8.029	13.722	7.492	553	6.939	1.878	-	1.878	426	26	400	692	87	625
Parceiro(a)	115.206	87.189	42.064	45.125	22.979	12.817	10.182	3.173	887	2.268	928	-	928	552	118	414	407	191	216
Comodatário(a)	249.729	183.268	98.995	84.293	60.056	36.808	23.248	5.123	1.955	3.168	277	-	277	648	225	423	334	121	213
Ocupante	104.281	80.618	46.231	34.387	20.817	12.452	8.365	2.178	1.022	1.154	73	-	73	332	185	147	265	100	165
Produtor sem área	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não se aplica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Censo Agropecuário 2017 - IBGE

Dos 362.590 concessionários ou assentados e ocupantes, 72,47% são da raça/cor parda, negra e indígena, constituindo-se como ponto focal da política pública de inclusão socioeconômica.



b) Necessidade da consultoria

Analisar e selecionar assentamento (s) rural (ais) originado (s) do programa nacional de reforma agrária com significativa vulnerabilidade econômica e social, objetivando propor formas de atenuar problemas e de disseminação do Programa Acredita no Primeiro Passo.

Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, §6, registramos sobre a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor neste Ministério para execução de serviço de consultoria proposto.

2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT

No âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - Apoio à consolidação das políticas de desenvolvimento social para a promoção e fortalecimento da cidadania no Brasil, a contratação está enquadrada no Objetivo 1, que trata de “aperfeiçoar os instrumentos de políticas públicas de proteção social”. Assim, a realização desta contratação atenderá ao Resultado 1.4, que trata do “Modelo de interação e integração de sistemas, redes e atores voltados às políticas públicas de inclusão socioeconômica aprimorado”, bem como à atividade 1.4.2 - Propor estratégias de inclusão produtiva para população em situação de vulnerabilidade e de famílias do Cadastro Único.

3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1 - Documento técnico contendo metodologia do estudo, plano de trabalho e cronograma detalhado visando analisar e selecionar assentamento (s) rural (ais) originado (s) do programa nacional de reforma agrária com significativa vulnerabilidade econômica e social, objetivando propor formas de atenuar problemas e disseminação do Programa Acredita no Primeiro Passo.

Atividade 1: Elaborar plano de trabalho, incluindo a metodologia a ser utilizada e o cronograma detalhado para execução das atividades.

Atividade 2: Apresentar o plano de trabalho à SISEC.

Atividade 3: Realizar os ajustes no plano de trabalho acertados com a SISEC.

Atividade 4: Apresentar a versão final do plano de trabalho à SISEC.

Produto 2 - Documento técnico identificando os principais problemas relacionados aos assentamentos rurais.

Atividade 1: Realizar uma revisão abrangente da literatura que trata dos principais problemas afetos aos assentamentos rurais, sob a ótica da inclusão socioeconômica.

Atividade 2: Indicar e priorizar, por grau de relevância, os principais problemas, sob a ótica da inclusão socioeconômica, que afetam as famílias assentadas.

Atividade 3: Participar de reunião por videoconferência para alinhamento e monitoramento da consultoria com a SISEC.

Atividade 4: Apresentar o relatório preliminar à SISEC, realizar eventuais adequações e entregar o relatório final.

Produto 3 - Documento técnico contendo ações exitosas de superação de problemas, propostas de soluções de melhoria e elaboração de estratégia aplicável as soluções de melhoria.

Atividade 1: Realizar mapeamento das principais ações existentes voltadas à superação de problemas enfrentados pelos assentamentos rurais, sob a ótica da inclusão socioeconômica;

Atividade 2: Propor soluções de melhoria, para os principais problemas que afetam as famílias assentadas, identificando as necessidades de criação e/ou alteração de instrumentos legais;

Atividade 3: Selecionar de forma justificada dois municípios com capacidade de aplicação das soluções de melhoria propostas;

Atividade 4: Elaborar estratégia de aplicação das soluções de melhoria propostas, detalhando-a em guia prático, contendo etapas e respectivas atividades;

Atividade 5: Participar de reunião por videoconferência para alinhamento e monitoramento da consultoria com a SISEC.

Atividade 6: Apresentar o relatório preliminar à SISEC, realizar eventuais adequações e entregar o relatório final.

Produto 4 - Documento técnico contendo normativos legais

Atividade 1: Realizar levantamento e indicar as normas que possibilitem a implantação das soluções de melhorias, bem como elaborar minutas de instrumentos legais ou infralegais, sobre questões afetas aos assentamentos da reforma agrária, incluído as fundiárias, julgadas necessárias;

Atividade 2: Participar de reunião por videoconferência para alinhamento e monitoramento da consultoria com a SISEC.

Atividade 3: Apresentar o relatório preliminar à SISEC, realizar eventuais adequações e entregar o relatório final.

Produto 5 - Documento técnico dispondo sobre análise e conclusões dos estudos realizados

Atividade 1: Elaborar documento final, conforme regras da ABNT, consolidando todos os produtos anteriores e incluindo capítulo final relativo à conclusão do trabalho.

Atividade 2: Apresentar preliminarmente o documento final, por videoconferência, para análise da comissão técnica e sujeito a sugestões de melhoria e adequações.

Atividade 3: Apresentar o documento final à SISEC, contendo as possíveis adequações e sugestões de melhoria solicitadas.

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Data para Entrega
Produto 1	30 dias contados a partir da data de início do contrato
Produto 2	155 dias contados a partir da data de início do contrato
Produto 3	275 dias contados a partir da data de início do contrato
Produto 4	305 dias contados a partir da data de início do contrato
Produto 5	330 dias contados a partir da data de início do contrato
TOTAL	330 dias

5 - INSUMOS

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, não se constituindo responsabilidade do consultor.

6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

6.1. Obrigatórios:

a) Formação Acadêmica:

- Graduação nas áreas de ciências humanas ou ciências sociais aplicadas, segundo classificação da CAPES, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

b) Experiência profissional comprovada (anos/periodo):

- experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos em cargos técnicos, de gestão, ou assessoria em temas rurais e/ou fundiários.

Os candidatos que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para as demais fases do processo de seleção.

6.2. Desejáveis:

Qualificação desejável

- Estas são classificatórias e as respectivas comprovações resultam em uma pontuação superior ou uma melhor posição no ranking de seleção.

a) Formação acadêmica desejável:

- Graduação em direito ou economia, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC há no mínimo 15 (quinze) anos.

b) Experiência Profissional desejável:

- Experiência profissional de no mínimo 5 (cinco) anos em gestão (cargos de chefia, coordenação, superintendência, diretoria ou superior) em entidades públicas ou privadas afetas a temas rurais e/ou fundiários.
- experiência profissional de no mínimo 10 (dez) anos em projetos de assentamentos rurais vinculados a programas de reforma agrária.

Nota de corte: 70 pontos

Critérios de desempate:

Em caso de empate, será considerado vencedor:

(a) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência profissional em cargos técnicos, de gestão, ou assessoria em temas rurais e/ou fundiários.

Se ainda permanecer empate, será considerado vencedor:

(b) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência profissional em projetos de assentamentos rurais vinculados a programas de reforma agrária.

7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Critério	Detalhamento do critério	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Percentual por grau	Nota por grau	Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR	
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - 70 pontos	1	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA graduação nas áreas de ciências humanas ou ciências sociais aplicadas, segundo classificação da CAPES, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC	35,0	Satisfatório	60 %	70%	24,50	Graduação nas áreas de ciências humanas ou ciências sociais aplicadas, em cursos não pontuados como “muito bom” ou excelente”
				Muito bom	70 %	90%	31,50	Graduação em Ciência Política, Sociologia ou Antropologia
				Excelente	90 %	100 %	35,00	Graduação em Direito, Economia ou Planejamento Urbano e Regional
	2	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos em cargos técnicos, de gestão, ou assessoria em	35,0	Satisfatório	60 %	70%	24,50	Experiência entre 02 (dois) e 3 (três) anos
				Muito bom	70 %	90%	31,50	Experiência entre 4 (quatro) e 6 (seis) anos
				Excelente	90 %	100 %	35,00	Experiência igual ou

		temas rurais e/ou fundiários						superior a 7 (sete) anos
		É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA graduação em direito ou economia, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC há no mínimo 15 (quinze) anos		Satisfatório 60 %	70%	7,00		Tempo de diplomação entre 15 (quinze) e 19 (dezenove) anos
	5		10,0	Muito bom	70 %	90%	9,00	Tempo de diplomação entre 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) anos
				Excelente	90 %	100 %	10,0	Tempo de diplomação acima de 26 (vinte e seis) anos
CRITÉRIOS DESEJÁVEIS - 30 pontos		É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA experiência profissional de no mínimo 5 (cinco) anos em gestão (cargos de chefia, coordenação, superintendência, diretoria ou superior) em entidades públicas ou privadas afetas a temas rurais e/ou fundiários.		Satisfatório 60 %	70%	7,00		Experiência entre 5 (cinco) e 7 (sete) anos
	6		10,0	Muito bom	70 %	90%	9,00	Experiência entre 8 (oito) e 10 (dez) anos
				Excelente	90 %	100 %	10,0	Experiência igual ou superior a 11 (onze) anos
	7	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA	10,0	Satisfatório 60 %	70%	7,00		Experiência entre 10 (dez) e 12 (doze) anos

			Muito bom	70 %	90%	9,00	Experiência entre 13 (treze) e 14 (quatorze) anos
			Excelente	90 %	100 %	10,00	Experiência igual ou superior a 15 (quinze) anos

8 - LOCAL DE TRABALHO

Local de residência do consultor.

ANEXO 1 - FASES DA SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

Etapa 1 - Eliminatória: Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento de todos os requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 6 deste Termo de Referência.

Para que a seleção siga para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 (três) candidatos possuam todos os requisitos obrigatórios.

Etapa 2 - Classificatória: Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles aprovados na Etapa 1. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para ser considerado classificado, a nota final do candidato deve estar acima da nota de corte.

Comprovação de Qualificações

Será solicitado ao candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular a apresentação dos documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional apresentadas no currículo, e que foram consideradas nas etapas 1 e 2.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do

diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

Após a solicitação, o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após o fim do prazo, se não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

Reunião de Alinhamento

Após a comprovação da qualificação, o candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Alinhamento, na qual poderão ser discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material etc.), método de coleta de dados e condições do contrato etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar a ata da reunião, que será considerada fracassada. A reunião pode ser realizada presencialmente ou por áudio/videoconferência.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, de pelo menos 1 membro da Comissão Temporária de Seleção e de um membro da equipe da unidade de Cooperação Técnica.

ANEXO 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Cargo do Supervisor: Coordenador-Geral de Desenvolvimento de Programas e Ações de Inserção no Trabalho.

2. Apresentação dos Produtos:

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O consultor deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word ("DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

3. Forma de pagamento dos produtos: Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

4. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas

Segundo Decreto **5.151/2004**, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025** é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da **Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010**, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

II – No período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

...

c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;...

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das [Portarias Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013](#) e [Portaria MC nº 603, de 05 de fevereiro 2021](#):

Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor deste Ministério. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da **portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores**, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:

noventa dias para contratação no mesmo projeto;

quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do [Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e [da Portaria MC nº 604, de 05 de fevereiro de 2021](#), que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito deste Ministério.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

5. Orientações para o preenchimento do currículo

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a

instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Só serão aceitos currículos preenchidos em português.

Bibliografia:

Anuário Estatístico da Agricultura Familiar - 2024 / Ano 3. Disponível em:
<https://ww2 contag org br/anuario-estatistico-da-agricultura-familiar-2024>.

CGU. Controladoria-geral da União. Relatório de Avaliação - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra. Disponível em: <https://www.gov br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2024/09/cgu-presente-relatorio-identifica-desafios-na-consolidacao-de-assentamentos-rurais-no-brasil>.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Agropecuário 2017 - Características gerais das produções agropecuária e extrativista, segundo a cor ou raça do produtor e recortes territoriais específicos. Rio de Janeiro, RJ, v. 9, p.1-172, ano 2022.

GEEPHE. Grupo de Estudos em Economia Política e História Econômica. Revista de Economia Política e História Econômica / Grupo de Estudos em Economia Política e História Econômica - Número 52, Ano 19, julho de 2024.

FGV. Programa Acredita no Primeiro Passo: Oportunidades para um Brasil Mais Justo por Meio da Inclusão Socioeconômica. Brasília, DF, ano 2025.



unesco

CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE CONTRATO INDIVIDUAL

PROJETO 914/BRZ/3051 EDITAL Nº 14/2025

Publicação de 1 perfil para contratação de profissional na área de ciências humanas ou ciências sociais aplicadas, cuja vaga está disponível na página da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 05/10/2025 até o dia 12/10/2025.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.